

DECRETO Nº 197/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILIO PAULETTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,


DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo **efetivo** de Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. **EDILIO PAULETTO**, conforme descrito abaixo:

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS | DIAS |
|-------------------------|-------------------------|---------|
| 01/02/2021 A 31/01/2022 | 05/10/2022 A 03/11/2022 | 30 DIAS |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de setembro de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

| | |
|--|-----------------------|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS | |
| DOC.: | <u>Decreto nº 197</u> |
| DATA: | <u>21/09/22</u> |
| EDIÇÃO Nº: | <u>3983</u> |
| <u>Mai</u> Assinatura | |

Art. 2º. Referente às inscrições, todas foram homologadas, ou seja, não houve inscrições indeferidas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrários.

Serra Alta/SC, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 197/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4195717

DECRETO Nº 197/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILIO PAULETTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. EDILIO PAULETTO, conforme descrito abaixo:

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS | DIAS |
|-------------------------|-------------------------|---------|
| 01/02/2021 A 31/01/2022 | 05/10/2022 A 03/11/2022 | 30 DIAS |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 198/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4195728

DECRETO Nº 198/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO LUIS ZORZI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Sr. PABLO LUIS ZORZI, conforme descrito abaixo:

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS | DIAS |
|-------------------------|-------------------------|---------|
| 09/01/2021 A 08/01/2022 | 05/10/2022 A 24/10/2022 | 20 DIAS |
| 09/01/2022 A 08/01/2022 | 28/12/2022 A 06/01/2023 | 10 DIAS |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º